



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 810/96

Desafeta de bem de uso comum do povo e transfere para o domínio do Município, área de terras que especifica; autoriza sua doação para a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano - CDHU/MS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

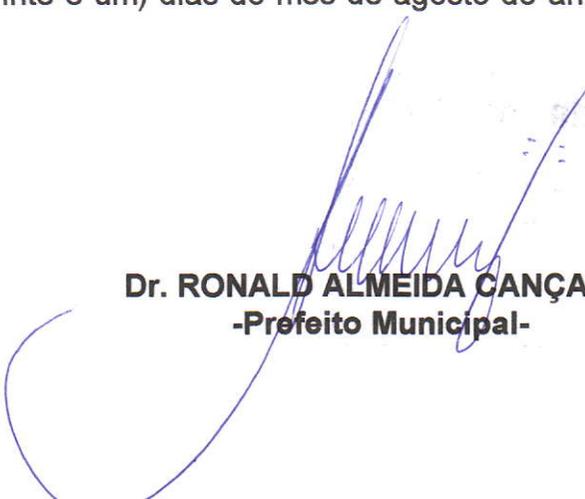
Art. 1º. Fica desafetada de bem de uso comum do povo e transferida para o domínio do Município, a área de terras denominada Quadra "A" do Conjunto Habitacional B.N.H. 1º Plano, medindo 11.690.469 m², com os limites e confrontações constantes da matrícula nº 7.056, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Naviraí - MS.

Art. 2º. O imóvel urbano caracterizado no artigo anterior, será doado à CDHU - Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano de Mato Grosso do Sul, para a edificação de unidades residenciais através do Programa **PROCASA**, dentro do prazo máximo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da data de outorga da Escritura pública de doação.

Parágrafo único. A não observância do prazo constante no "caput" deste artigo, implicará na automática reversão do imóvel objeto da presente Lei ao patrimônio público municipal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 21 (vinte e um) dias do mês de agosto do ano de 1996.


Dr. RONALD ALMEIDA CANÇADO
-Prefeito Municipal-

Ref: Projeto de Lei nº 020/96
Autor: Poder Executivo Municipal-

Publicado no jornal:
Diário de
de *Interior*, sob n.º *1026*
de *23*^º/*08* / *1909*
[Signature]
[Illegible text]